

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

OSC PARCEIRA: LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA

TERMO DE FOMENTO Nº: 78/2024

OBJETO: REALIZAR O REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUMCAD, PARA PROMOVER O PROJETO MANUTENÇÃO “S.A.I.C.A.”, ESPECIFICAMENTE PARA DESPESAS DE CUSTEIO COMPREENDIDAS NO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.106/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

VALOR TOTAL DO AJUSTE: R\$ 78.211,96 (SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

EXERCÍCIO: 2024 / 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PINDAMONHANGABA, 28 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA

Cargo: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 250.068.248-08

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA

Cargo: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 250.068.248-08

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: KATIA SAN MARTIN BOAVENTURA CARVALHO CORRÊA

Cargo: PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

CPF: 057.275.068-40

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA

Cargo: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 250.068.248-08

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: KATIA SAN MARTIN BOAVENTURA CARVALHO CORRÊA

Cargo: PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

CPF: 057.275.068-40

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão de Parceria

Nome: LUCIENE APARECIDA DANTAS

CPF: 271.211.208-36

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: TATIANE REGINA JOANA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 310.363.748-90

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: MICHELLE APARECIDA CAUSSO

CPF: 378.956.238-69

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*